

**AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO NA FORMA ELETRONICA
DISPENSA DE LICITACAO Nº. 003/2025**

O Município de Nova Canaã do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que fará contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a ser realizada na forma **ELETRÔNICA** por intermédio do sistema eletrônico de contratações pela plataforma da BLL, **através do site www.bll.org.br “acesso identificado”** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa conforme as disposições descritas neste aviso e seus anexos, visando o **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, destinados à futura construção de uma escola agro técnica, com área aproximada de 1.500m², no município de Nova Canaã do Norte/MT”**, parte integrante deste aviso, que será processada e julgada em conformidade com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações.

1.DA SESSÃO PUBLICA

1.1 A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, data e horário abaixo discriminados, sendo encerrado no horário de finalização de lances, conforme demonstrado abaixo:

Início do recebimento das propostas:	Data: 15/04/2025, Horário: 09h00min (Horário de Brasília).
Encerramento das propostas:	Data: 22/04/2025, Horário: 08h59min (Horário de Brasília).
Data da sessão pública:	Data: 22/04/2025, Horário: 09h00min (Horário de Brasília).
Encerramento da Sessão Pública	Data: 22/04/2025, Horário: 15h00 min (Horário de Brasília).

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **“Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, destinados à futura construção de uma escola agro técnica, com área aproximada de 1.500m², no município de Nova Canaã do Norte/MT”** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações.

2.3. A contratação será dos serviços conforme termo de Referência Anexo I.

3- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Poderão participar desta dispensa as pessoas jurídicas que atendam às condições deste AVISO e seus ANEXOS, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e estiverem devidamente credenciados na plataforma da BLL.



3.1.1 **A contratação direta será realizada através do portal de internet www.bll.org.br “acesso identificado”, sendo de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor;**

3.2. A participação na Dispensa Eletrônica se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do proponente e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecido.

3.3. Caberá ao proponente acompanhar atentamente as operações da Plataforma Eletrônica durante a sessão pública da dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens enviada pela Plataforma Eletrônica ou pela desconexão.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do proponente, não sendo da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.5.4.2 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.4.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5.4.5. Sociedades cooperativas.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

4.3. O cadastramento do participante junto a Plataforma Eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.4. O ingresso do participante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.5. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.7.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o



compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das **09h00 (horário de Brasília)** da data estabelecida neste **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** a sessão pública terá início com o envio dos lances em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no AVISO.

5.2. O participante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o valor unitário do item que estiver disputando, sob pena de desclassificação.

5.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4. Os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.5. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no AVISO.

5.6. O participante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.8. Durante a Sessão Pública da Dispensa de Licitação, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada terminantemente a identificação do detentor do lance.

5.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os participantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do Agente de Contratação, bem como eventual negociação de valores.

5.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação no decorrer da etapa competitiva desta Dispensa de Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.1.1. O agente solicitará ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.1.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo fornecedor, antes de findo o prazo.

6.2. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no AVISO.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível com o estimado pela Administração.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, mediante apresentação de notas fiscais comprovando a comercialização contemporânea de produto compatível com o lance;

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



6.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste AVISO de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e Cadastro Nacional de Empresas punidas (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.7. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado pelo Agente de Contratação, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste AVISO.

8.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. É vedada a subcontratação parcial ou total, exceto quando o contratado proceder ao respectivo requerimento, devidamente fundamentado, e houver autorização expressa por parte da Administração.

8.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8.6. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no AVISO e seus anexos;

8.6.1. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.7. O prazo da entrega está estipulado conforme apresentado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

8.8. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações administrativas previstas no art. 155 e as penalidades previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas e devidamente aplicadas nas contratações diretas decorrentes do presente AVISO.

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



10.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no site www.bll.org.br e no site da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, cito www.novacanaadonorte.mt.gov.br/licitação;

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar novo prazo para o envio de lances;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, contratando o proponente que tiver ofertado o menor preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste AVISO, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de **BRASÍLIA-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste AVISO de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste AVISO de dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste AVISO.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este AVISO de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo Carta Proposta;
- ANEXO III – Modelo Declaração Microempresa e/ou EPP
- ANEXO IV - Modelo Declaração Unificada
- ANEXO V – Minuta do Contrato

10.14. A Administração poderá revogar este procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, assegurado, nessas hipóteses, a prévia manifestação dos interessados, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da divulgação, na plataforma eletrônica, da intenção de revogar ou anular este procedimento.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Canaã do Norte, como domicílio legal, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Nova Canaã do Norte, 07 de abril de 2025.

ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Contratação direta nos termos do Artigo e 75, inciso I, da lei nº 14.133/2021.
- 1.2. O Estudo Técnico Preliminar não foi elaborado, com base na facultatividade ou dispensabilidade estabelecida pelo artigo da Lei 14.133/21
- 1.3. Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, que em seu artigo 75, inciso I, dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, destinados à futura construção de uma escola agro técnica, com área aproximada de 1.500m², no município de Nova Canaã do Norte/MT**, conforme descrição dos produtos e quantidade constantes na planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	004.002.540	ELABORACAO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, DETALHAMENTO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGROTECNICA COM AREA APROXIMADA DE 1500,00M ² : PROJETO EXECUTICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELETRICO, PROJETO HIDROSSANITARIO, PROJETO DE INCENDIO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SONDAGEM SPDL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL.	SERVIÇO	01	106.500,00	106.500,00
		VALOR TOTAL(R\$)				106.500,00

2.2. Os serviços objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de luxo, mas caracteriza como comum, conforme Decreto Municipal nº 020/2024 de 15 de março de 2024.

2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação se faz necessária em atendimento a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, para a elaboração de um projeto de engenharia e arquitetura com intuito de futura construção de uma escola agrotécnica na comunidade Ouro Branco.



4.2. A instalação da Escola Agrotécnica Rural representa não apenas um avanço educacional, mas também um impulso substancial para o setor agrícola local, oferecendo oportunidades de aprendizado e crescimento para as gerações presentes e futuras.

4.3. Assim, justifica-se a necessidade de contratação de uma empresa para a prestação de serviço de elaboração do projeto, pois a construção da futura escola não beneficiará apenas o município local, mas também atrairá estudantes dos municípios vizinhos, fortalecendo o intercâmbio educacional na região.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta é a contratação de uma empresa especializada nos serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura.

5.2. Os serviços prestados deverão atender integralmente às especificações constantes no item 2.1 desde Termo de Referência.

5.3. Nesse processo, os licitantes vencedores serão classificados com base no menor preço apresentado global. Esse cenário se revela o mais vantajoso para a administração, levando em conta o custo-benefício, a eficácia, a eficiência, a segurança e a disponibilidade do mercado.

5.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.5. Os serviços prestados deverão atender:

Descrição dos Serviços e Projetos:

- Levantamento Planialtimétrico Cadastral;
- Sondagens SPDL;
- Projeto Executivo de Arquitetura;
- Projeto Hidrossanitário;
- Projeto Elétrico;
- Projeto Estrutural;
- Projetos de Incêndio;
- Licenciamento Ambiental;
- Orçamentos;

Escopo dos Serviços de Campo;

Levantamento Planialtimétrico Cadastral

- Levantamento do terreno para definições arquitetônicas.

Sondagem SPDL

- Estudo do Solo para definições estruturais;

Escopo dos Projetos

Projeto Executivo de Arquitetura



- Detalhamento da fachada, vistas, elevações, forros, planta de cobertura, planta da situação e passeio, gradil, cortes, paginação de piso, definições de revestimentos, quadro de esquadrias, luminotécnico 3D's dos cortes e pontos notáveis;

Projeto Hidrossanitário

- Distribuição de pontos de esgoto, abastecimento de água e drenagem pluvial, dimensionamento de tubos/ramais a fim de atender a demanda, detalhamento de conexões/caixas de esgoto, gordura e passagem. O projeto irá obedecer às normas técnicas NBR5626, NBR 8160 e NBR10844.

Projeto Elétrico

- Execução de projeto de instalações elétricas, definição de pontos elétricos, luz/tomadas/interruptores, dimensionamento de circuitos, disjuntores e cabos. Cálculo de demanda e determinação de padrão de entrada, detalhamento do projeto tais como diagramas unifilares e multifilares, quadro de carga e quadro de demanda. O projeto irá obedecer à norma técnica NBR5410, bem como demais normas da concessionária local.

Projeto Estrutural

- Cálculo de estrutura em concreto armado, onde será feita a concepção estrutural através da locação dos elementos, pilares, vigas, laje e fundação, análise e processamento de estrutura em locação dos elementos, pilares, vigas, laje e fundação, análise e processamento de estrutura em software EBERIK(Alto QI) e detalhamento do projeto através de planta de locação, planta de forma, vistas em planta e vista elevada dos elementos, sendo apresentado também uma lista de materiais com o consumo de aço, forma e concreto. O projeto obedecerá às normas NBR 6118 e NBR 6120;

Projeto Incêndio

- Realização de análise e revisão dos pontos do projeto arquitetônico em relação a Segurança contra incêndio e pânico. Confecção do Projeto de Prevenção Contra incêndio e pânico. Documentação para aprovação junto ao Corpo de Bombeiros (tramitação e taxas e responsabilidades da prefeitura).

Cabeamento Estruturado

- Dimensionamento e detalhamento da instalação de cabeamento de dados e CFTV, além dos seguintes componentes: racks, patch panels, switches, eletrocalhas, eletrodutos flexíveis e rígidos, cabos UTP-6 e UTP – 5e, e tomadas do tipo RJ45 de uma e duas saídas. Normas de apoio: ANSI/TIA/EIA-568-C/ABNT NBR 14565/ABNT NBR5410.

Projeto de Gás GLP

- Dimensionamento e detalhamento de Projeto de Gás GLP, tubos, conexões, elementos para interligação, registros, válvulas e demais pontos necessários para o correto funcionamento do sistema. Normas de Apoio: ABNT NBR 15358/14 e NBR 13523/08.

Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas SPDA



- Dimensionamento e detalhamento do sistema de proteção contra descargas atmosféricas para edificação, onde previamente é feita uma análise de risco que servirá como diretriz para determinar o tipo e quantidade de elementos para proteção da edificação, entre eles, captosres, malhas de cobre nu na cobertura e enterrados no solo, descidas naturais ou não naturais, dentro outros. Normas de apoio: ABNT NBR 5419/ ABNT NBR 13571.

Projeto de Climatização

- Dimensionamento e detalhamento do sistema de climatização para cada ambiente da edificação, conforme área, quantidade de pessoas e equipamentos elétricos a serem usados. O projeto determinara o tipo de ar condicionado a ser usado bem como as suas ligações, localização dos splits e condensadoras. Normas de Apoio: ABNT NBR 16401.

Projeto de Sonorização

- Dimensionamento e detalhamento do sistema de sonorização para cada ambiente da edificação a ser atendido. O projeto determinara os locais e tipo de ligação para o sistema de sonorização ambiente. Normas de Apoio: ABNT NBR 10152.

Licenciamento Ambiental

- I Desenvolvimento de toda documentação para licenciamento ambiental exigido pelo órgão licenciador.
- II Licença de localização e/ou Cópia de consulta prévia
- III Licença prévia
- IV Licença de instalação
- V Documentação para aprovação junto a Sema (tramitação e taxas sob responsabilidade da Contratante)

Orçamentos

- Levantamento de quantitativos e orçamento padrão SINAPI

Aprovação dos Projetos

- Aprovação das peças técnicas juntos aos órgãos responsáveis.

PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE
01	Levantamento Planialtimétrico Cadastral	Unidade	1,00
02	Sondagem SPDL	Furos	10,00
03	Projeto Arquitetônico Executivo	M ²	1.500,00
04	Projeto Estrutural	M ²	1.500,00
05	Projeto Hidrossanitário	M ²	1.500,00



06	Projeto Elétrico	M ²	1.500,00
07	Projeto de Incêndio	M ²	1.500,00
08	Projeto SPDA	Unidade	1,00
09	Projeto Cabeamento Estruturado	Unidade	1,00
10	Projeto Ar condicionado	Unidade	1,00
11	Projeto Sonorização	Unidade	1,00
12	Projeto Gas GLP	Unidade	1,00
13	Orçamento	M ²	1.500,00
14	Licenciamento Ambiental	Unidade	1,00

5.6. O prazo de execução total dos serviços é de 60(sessenta) dias a contar da emissão da ordem de serviço emitida pela Contratante.

5.7. Todos os projetos arquitetônicos deverão apresentar também as especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de preços, memórias de cálculo, memoriais descritivos de todos os projetos, além da elaboração do caderno de encargos, cronograma físico-financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitação para construção da futura escola, de acordo com a Lei nº 14.1333/21, propiciando à Administração a abertura um processo licitatório eficiente, econômico e juridicamente correto.

5.8. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e incluem todas as impressões de projetos, fornecimento de projeto 3D compatibilizados em BIM, adequações necessárias, deslocamento, acompanhamento, vistorias, impressões, pagamentos de taxas, e demais exigências contidas neste documento deverão estar inclusas na prestação do serviço.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Não há critérios de sustentabilidade a ser exigido neste processo

6.2. Não há exigência de marca/modelo a ser exigido neste processo

6.3. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.

6.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.5. Não é admitida a participação de consórcio no presente processo.

6.6. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Não será permitido a participação de Cooperativa neste processo licitatório.

6.8. Não será permitido a participação de empresa em consórcios, pois a admissão da participação em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração



6.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.10. Não terá agrupamento de itens neste processo de licitação, sendo que a opção por item poderá proporcionar o aumento da competitividade na disputa.

6.11. Não será admitido o cadastro reserva, que trata o inciso VII art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Para a execução do serviço, a Contratada deverá executar os serviços, respeitando o prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedido pela Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT.

7.1.1. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE após a aprovação no órgão competente;

7.2. Os projetos elaborados deverão ser entregues de forma completa, com 03 (três) vias impressas, assinadas e com a ART/CREA – Anotação de Responsabilidade Técnica assinada e quitada.

7.3. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

7.4. Os projetos também deverão ser entregues de forma digital em PDF e no formato DWG e com as planilhas abertas em Excel e os Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas, Memória de Cálculo, Orçamentos e Cronogramas impressos e arquivo digital (Excel e Word), podendo ser disponibilizados em CD, Pen Drive e/ou via E-mail para a Prefeitura.

7.5. Os serviços a serem contratados incluem: Projetos Arquitetônicos da Construção, Projetos Estrutural (Fundação e Estrutura), Projetos Hidros sanitários, Projetos Elétrico e Luminotécnicos, Projeto de Prevenção, Proteção e Combate a Incêndio e Pânico, Projeto de Cabeamento Estruturado, e de serviço com as especificações devidas especificações técnicas, Elaboração de Projeto para climatização de todas as áreas da edificação.

7.6. Após a entrega do Projeto, a equipe de Fiscalização da Prefeitura de Nova Canaã do Norte/MT terá o prazo de 30 (trinta) dias para analisar os produtos e emitir o Termo de Recebimento e Aceite, podendo ser feitas recomendações à contratada a serem cumpridas.

7.7. Poderá haver prorrogação do prazo, caso exista a necessidade, desde que ocorra uma justificativa por escrito pela contratada a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte e este submeter a aprovação ao contratante.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as custas da contratada, sem prejuízos da aplicação das penalidades.

7.9. Os projetos devem conter todos os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado (projetos executivos arquitetônico e complementares) para caracterizar toda a obra e avaliar detalhadamente os seus custos;



7.10. Todos os projetos arquitetônicos e complementares deverão apresentar também as especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de preços, memórias de cálculo, memoriais descritivos de todos os projetos, além da elaboração do caderno de encargos, cronograma físico- financeiro e orçamentos, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitações para reformas, ampliações e/ou construções, de acordo com a Lei nº 14.133/21, propiciando à Administração a abertura de procedimentos licitatórios eficientes, econômicos e juridicamente corretos.

7.11. Todos os projetos deverão ser elaborados de acordo com as diretrizes relacionadas neste termo de referência e, ser seguida a legislação urbanística vigente e todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, principalmente quanto às leis de uso e ocupação do solo, se houver;

7.12. A empresa vencedora deverá apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias de sua responsabilidade, além da aprovação final dos projetos e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso- CREA/MT;

7.13. Emitir e apresentar a ART paga antes do início dos serviços. O serviço a ser contratado deverá ser realizado por empresa de Engenharia e necessariamente deverá ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica por profissional legalmente habilitado para tanto antes do início das atividades;

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.2. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.3. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei 14.133, de 2021, art. 117, caput.

8.4. Os fiscais de contratação deverão anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização de falhas ou defeitos observados.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais do contrato emitirão notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

8.6. Os fiscais informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprezadas, os fiscais comunicarão o fato imediatamente ao gestor do contrato.



8.8. Os fiscais do contrato verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, os fiscais do contrato atuarão tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento provisório será realizado no momento da entrega dos serviços e documentos, pelo responsável técnico designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará a conformidade formal e material com o objeto pactuado.

9.2. O recebimento definitivo será formalizado em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da aprovação formal do Projeto pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT, mediante verificação da conformidade integral dos documentos e serviços com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, mediante justificativa formal da Administração, em caso de necessidade de diligências complementares para aferição do objeto contratado.

9.4. A aprovação formal da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT será condição obrigatória para a formalização do recebimento definitivo, bem como para o processamento da segunda parcela do pagamento. O recebimento provisório poderá ocorrer antes da aprovação da SEDUC/MT, exclusivamente para fins de controle interno e início do trâmite de liquidação da 1ª parcela.

9.5. Na hipótese de controvérsia quanto à execução do objeto contratado, seja em relação à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada será notificada para emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa, a fim de possibilitar a liquidação e pagamento parcial.

9.6. O prazo necessário para que a contratada corrija falhas na execução do objeto ou saneie inconsistências na nota fiscal ou outro instrumento de cobrança não será computado no cômputo do prazo de recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades civis quanto à solidez, funcionalidade e segurança técnica dos serviços prestados, nem da responsabilidade ético-profissional pela correta execução contratual.

9.8. Da Liquidação

9.8.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para fins de liquidação será de até 45 (quarenta e cinco) dias, observado o disposto na legislação vigente.

9.8.2. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança apresentado contém todos os elementos essenciais exigidos para a liquidação da despesa.

9.8.3. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer impedimento à liquidação, esta será sobrestada até que a contratada promova a regularização. O prazo de liquidação reiniciará após a devida comprovação da correção, sem ônus para a Administração.



9.8.4. A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovação de regularidade fiscal da contratada, mediante consulta aos sítios oficiais ou apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Do Pagamento

9.9.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, expressamente identificada na nota fiscal.

9.9.2. O pagamento será realizado em 02 (duas) parcelas, conforme segue:

a) Primeira parcela: equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado, será paga após o recebimento provisório dos serviços e documentos e apresentação da nota fiscal correspondente;

b) Segunda parcela: equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor total contratado, será paga após o recebimento definitivo, condicionado à aprovação formal do Projeto pela SEDUC/MT, apresentação da nota fiscal e atesto de execução emitido pelo responsável técnico da Secretaria solicitante.

9.9.3. Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária pela Administração.

9.9.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente no momento do pagamento.

9.9.5. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos tributos abrangidos por tal regime, desde que comprove, mediante documento oficial, a sua regular adesão e direito ao tratamento favorecido.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor dos produtos será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Termo.

10.1.1. Quando do julgamento for Menor preço por Item, o participante não precisa participar de todos os itens, mas deverá cotar todos os itens que tem interesse de participar, sob pena de invalidação da proposta;

10.1.2. A empresa interessada e melhor classificada, deverá apresentar no dia da licitação os seguintes requisitos:

10.2. Regularidade Jurídica:

a) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou de representante legal da empresa e procuração, se for o caso.

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Obs. Os participantes deverão observar se as classificações do CNPJ da empresa são condizentes com as especificações do objeto, consultando a CNAE.

**10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social – INSS), dentro da validade;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, dentro da validade;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS, dentro da validade;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhista (CNTD), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado;
- h) Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

10.4. Referente à Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

- a) Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21.
- b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- d) Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

10.5.1 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente devidamente regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA. As Licitantes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se declaradas vencedoras,



deverão obrigatoriamente, como condição para assinatura do contrato, providenciar o seu registro perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Mato Grosso - CREA-MT.

10.5.2 Apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica - OPERACIONAL, comprovando já ter executado, contrato(s) que tenha(m) como objeto: Elaboração de projetos de arquitetura, detalhamento das edificações para construção predial de área aproximada de 1500,00m², fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com ART devidamente registrada(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

10.5.3. O documento deverá comprovar de que a empresa já realizou projetos similares para órgãos públicos, sejam eles estaduais ou municipais, com escopo compatível ao descrito neste documento, **esta exigência terá caráter eliminatório.**

10.5.4. O atestado deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

- a) Identificação do Contratante e Contratado;
- b) Número do Contrato;
- c) Tipo de obra/serviço e descrição do objeto executado;
- d) Nome do responsável técnico e ART de execução;
- e) Endereço da obra;
- f) Prazo efetivo de execução;
- g) Descrição, unidade e quantidade dos serviços prestados;

As informações supracitadas, não podem apresentar divergências entre elas.

Quantitativos mínimos para comprovação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE
01	ELABORACAO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, DETALHAMENTO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGROTECNICA COM AREA APROXIMADA DE 1500,00M ² : PROJETO EXECUTICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELETRICO, PROJETO HIDROSSANITARIO, PROJETO DE INCENDIO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SONDAGEM SPDL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	Serviço	1.500 m ²

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.6.1. Registro ou inscrição de todos os profissionais que irão atuar, na Entidade Profissional competente devidamente regular no Conselho Regional competente, conforme as áreas de atuação previstas, em plena validade.

10.6.2 Apresentar Certidão(ões) de Acervo Técnico PROFISSIONAL - CAT, comprovando já ter este executado, contrato que tenha como objeto Elaboração de projetos de arquitetura, detalhamento das edificações para construção predial de área aproximada de 1500,00m², sendo que os engenheiros constantes da CAT apresentada deverá ser o mesmo profissional responsável técnico pela empresa na execução dos serviços ora contratados;



10.6.3. No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos inicialmente indicados poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente aprovada pela fiscalização.

Quantitativos mínimos para comprovação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE
01	ELABORACAO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, DETALHAMENTO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGROTECNICA COM AREA APROXIMADA DE 1500,00M²: PROJETO EXECUTICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELETRICO, PROJETO HIDROSSANITARIO, PROJETO DE INCENDIO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SONDAAGEM SPDL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL	Serviço	1.500 m²

10.6.4. A comprovação da aptidão do profissional poderá ser o resultado da soma do seu acervo, vedado, entretanto, a somatória de aptidão de mais de um profissional para atender ao quantitativo mínimo requerido em cada item.

10.6.5. A empresa deverá comprovar que possui, em seu quadro técnico, um engenheiro eletricista e um engenheiro civil, ambos devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – CREA/MT, conforme exigência deste Edital.

10.6.6. A comprovação do vínculo profissional dos engenheiros indicados deverá ser realizada por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com o registro do vínculo empregatício;
- Contrato de prestação de serviços firmado com a empresa licitante, em conformidade com a legislação civil;
- Documento que comprove a condição de sócio da empresa, mediante apresentação do quadro societário atualizado emitido pela Junta Comercial ou documento equivalente.

10.6.7. Quando o engenheiro indicado for sócio, administrador ou dirigente da empresa, será suficiente a apresentação do Ato Constitutivo da empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) e da Certidão de Registro e Regularidade no CREA/MT, atualizada.

10.6.8. É vedada, sob pena de inabilitação dos Licitantes, a indicação de Responsável Técnico idêntico por mais de uma pessoa jurídica Licitante.

10.6.9. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



10.6.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.7. Documentos Complementares

10.7.1. Alvará/Licença de Localização. Na ausência de expedição anual do alvará/licença, poderá ser suprida a necessidade com o respectivo comprovante de emissão/pagamento da guia do exercício vigente.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. No que diz respeito ao valor da contratação, se apresenta o valor global médio estimado de **R\$ 106.500,00(cento e seis mil quinhentos reais)** conforme custos unitários apostos na tabela acima, o qual foi estimado conforme o Art. 23 da lei 14.133/21, segue o resultado da Cotação nº **00443/2025** em anexo.

11.2 Os preços de referência foram definidos por meio de cotação de preços, por meio consulta ao site do TCE/MT ou outro método válido utilizado pelo setor competente.

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2025, à conta de recursos próprios da Prefeitura, na seguinte Dotação:

Ficha: 329

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001- Gabinete do Secretário e Departamento de Educação

Projeto/Atividade: 1152 – Construção de Escola Agrotécnica Rural

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 A contratante obriga-se a:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente a prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
- f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) Designar servidores para acompanhar a execução e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A contratada obriga-se a:

13.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante
- b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir ou repor o material rejeitado pelo gestor desta contratação que tenha apresentado defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
- e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- g) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;



- h) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;
- i) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;
- j) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
- k) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
- l) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- n) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- p) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para reajuste da ata de registro de preço, o IPCA / INCC, será aplicada o índice qual for mais vantajosa para a administração pública.

14.2 Será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, de acordo com o inciso II, art. 124 da lei 14.133/2021, para restabelecer a relação inicialmente pactuada objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devendo ser requerido e comprovado pela CONTRATADA.

14.3 O detalhamento acerca do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro encontra-se pormenorizado na minuta de contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1. As infrações administrativas previstas no art. 155 e as penalidades previstas no art. 156, ambos da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas e devidamente aplicadas nas contratações diretas decorrentes do presente AVISO.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CONCLUSÃO

16.1. Depois de verificada a existência da necessidade da contratação do serviço, devidamente justificada pelo Departamento de Licitações, entendo que é plenamente cabível a formalização da dispensa de licitação para o objeto em comento, pois o mesmo atende aos requisitos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Submetemos ao crivo da Direção e do Departamento Jurídico para que se pronuncie quanto aos aspectos legais concernentes à presente contratação, para que se posicione a respeito da possibilidade de contratação nos termos indicados acima.

Nova Canaã do Norte/MT, 04 de abril de 2025.

KARINE ROMUALDO DA VEIGA
Responsável pelo planejamento do TR.

ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO II
DISPENSA N. 000/2025*******MODELO*** DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL/REALINHADA (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação do objeto da presente licitação DISPENSA DE LICITACAO ELETRONICA N. 000/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DA ARP/CONTRATO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

AGÊNCIA e N. DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR) / MARCA / MODELO / FABRICANTE.

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Valor unitário não pode exceder 02(duas) casas após a vírgula.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os **itens** de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no **ANEXO 01**, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

_____, _____ de _____ de 2025.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**ANEXO III
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 000/2025****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP**

_____ (nome da empresa), CNPJ sob o nº _____, sediada _____ (endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda, que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da referida Lei.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO IV****DISPENSA DE LICITACAO ELETRONICA N. 000/2025****DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE**

_____ (nome da empresa), CNPJ n° _____, sediada
_____ (endereço completo). Por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF n° _____.

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA CANAÃ DO NORTE

CNPJ 03.238.912/0001-94 – GESTÃO 2025 - 2028

PMNCN

Fls. _____

Visto

Unindo forças para transformar

empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declaramos, que atendemos aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal da empresa)

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO E DE OUTRO LADO A EMPRESA ____.

CONTRATO N. ____/2025.

O **MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida São Paulo, nº 89, Bairro Centro, neste Município de Nova Canaã do Norte – Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ n. 03.238.912/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr(a). ____, inscrito(a) no CPF sob o n. ***.000.000-**, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, situada na ____, inscrita no CNPJ n. ____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ____, inscrito(a) no CPF sob o n. ***.000.000-**, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente CONTRATO como especificado no seu objeto, em conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO nº 000/2025, na modalidade DISPENSA nº 000/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através da **DISPENSA ELETRONICA N. 000/2025**, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/2021, alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é a **prestação de serviços de elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, destinados à futura construção de uma escola agro técnica, com área aproximada de 1.500m², no município de Nova Canaã do Norte/MT.**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	004.002.540	ELABORACAO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, DETALHAMENTO DAS EDIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGROTECNICA COM AREA APROXIMADA DE 1500,00M²: PROJETO EXECUTICO, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO ELETRICO, PROJETO HIDROSSANITARIO, PROJETO DE INCENDIO, LICENCIAMENTO AMBIENTAL, SONDAEM SPDL E LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL.	SERVIÇO	01		
		VALOR TOTAL(R\$)				

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. O Aviso da Licitação;
- 2.2.3. A Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



- 3.1. As atribuições dos FISCALIS TÉCNICOS/ADMINISTRATIVO serão conforme disposto em portaria de nomeação ou outra que vier a substituí-la.
- 3.2. Os FISCALIS TECNICOIS nomeados pela Administração Pública terão, em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com o Projeto Básico.
- 3.3. A fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá respectivamente, à Secretaria Municipal de Educação junto com o departamento de Engenharia, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Art.120 da Lei Federal nº 14.133/21 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- 3.4 Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores, formalmente nomeados mediante portaria.
- 3.5 Competirá aos responsáveis pela fiscalização, supervisionar a elaboração do projeto executivo, lista de materiais, fornecimento dos serviços, inclusive a observância do projeto aprovado junto ao órgão responsável, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme Art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 3.6 Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 3.7 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 3.8 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O recebimento dos serviços contratados ocorrerá em duas etapas: provisório e definitivo, nos termos dos arts. 140 a 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. O recebimento provisório será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Departamento de Engenharia, após a entrega de todos os documentos técnicos exigidos contratualmente, incluindo, mas não se limitando a: projeto arquitetônico, memoriais descritivos, estudos preliminares, plantas, cálculos estruturais, projetos complementares e demais peças necessárias à análise técnica.
- 4.3. Após o recebimento provisório, a Administração terá o prazo de até 90 (noventa) dias úteis para realizar a análise técnica dos materiais entregues. Caso sejam identificadas pendências ou não conformidades, a contratada será notificada para realizar as correções no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração.
- 4.4. O recebimento definitivo estará condicionado à aprovação formal do projeto pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT. Caso essa autoridade exija modificações, a



contratada será responsável por sua execução, no prazo que for estipulado, também sem ônus à Administração.

4.5. A contratada permanecerá responsável por prestar esclarecimentos e realizar correções técnicas, sempre que solicitado pela Administração, até a conclusão da obra, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.6. O pagamento pelos serviços prestados observará o cronograma financeiro contratual e será realizado em duas parcelas:

a) a primeira, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado, será paga após o recebimento provisório, mediante apresentação da nota fiscal;

b) a segunda, correspondente a 80% (oitenta por cento), será paga após o recebimento definitivo, condicionado à aprovação formal do projeto pela SEDUC/MT, conforme detalhado nas cláusulas financeiras deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO, FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ ____ (____)**, a serem pagos como abaixo especificado.

5.2. O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma de execução dos serviços, condicionado à entrega e à aceitação dos produtos previstos no contrato, conforme as seguintes etapas:

- I. Primeira parcela: correspondente a XX% do valor total do contrato, a ser paga no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o protocolo do Projeto junto à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso – SEDUC/MT, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura;
- II. Segunda parcela: correspondente a XX% do valor total do contrato, do valor total contratado, será paga após a aprovação formal do Projeto pela SEDUC/MT, mediante apresentação da nota fiscal/fatura e do atesto de execução emitido pelo responsável da Secretaria solicitante

5.3. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente a cada etapa concluída, acompanhada do respectivo termo de recebimento provisório ou definitivo, conforme o caso.

5.4. Nos preços estão incluídas todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, tais como: materiais, transporte, equipamentos, mão de obra, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciários e de segurança do trabalho, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de serviços, enfim todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários à execução completa dos projetos a ser executado.

5.5. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento da Nota Fiscal, diretamente na Tesouraria ou Ordem Bancária, até 10º (Décimo) dia útil após a realização da medição dos serviços, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, mediante a apresentação da NF/Fatura correspondente, devidamente atestada, acompanhado dos comprovantes de quitação das verbas salariais, encargos, trabalhistas, fiscais, previdenciários e depósitos fundiários relativos aos funcionários utilizados na prestação dos serviços.

5.6. Em caso de pendências, falhas ou necessidade de ajustes nos serviços entregues, a Administração Municipal poderá suspender o pagamento da respectiva parcela até a regularização das inconformidades, sem incidência de encargos ou correções monetárias a favor da contratada.



5.7. O valor do contrato é fixo e irrevogável, salvo previsão expressa em legislação específica que autorize a atualização monetária ou ajuste contratual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. O prazo de vigência deste contrato será até o dia ___/___/___, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme interesse da Administração, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O prazo para a execução dos serviços objeto deste contrato será de 02 (dois) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa expressa da Administração e celebração de Termo Aditivo, nos termos da legislação vigente.

6.2.1. A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATADA

7.1. Iniciar os serviços objeto da licitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de serviços, sob pena de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor total, e entregar os serviços, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

7.2. Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização da prestação de serviço.

7.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste contrato.

7.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5. Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame dos requisitos e diretrizes fornecidos pela Administração Municipal. Eventuais divergências, omissões ou dúvidas deverão ser formalmente comunicadas à Fiscalização, por escrito e em tempo hábil, para que sejam esclarecidas e aprovadas antes do desenvolvimento do projeto.

7.6. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC), para que não haja risco de paralisação dos serviços;

7.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.



7.8. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

7.9. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

7.10. Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento provisório;

7.11. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência deste contrato, a sua regularidade fiscal e com a seguridade social, cumprindo com as obrigações sociais e trabalhistas previstas em legislação, conforme determina o Artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação da regularidade será exigida para a efetivação de cada pagamento e como condição para a continuidade da execução contratual, assegurando a observância dos requisitos de habilitação constantes no processo de licitação.

7.12. A **CONTRATADA** é obrigada a revisar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os projetos e documentos técnicos que apresentarem falhas, omissões ou não conformidades com as normas vigentes, exigências do contrato ou requisitos estabelecidos pela Administração Municipal e pelo órgão estadual competente.

7.13. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes;

7.14. Observar e cumprir às normas, recomendações, e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

7.15. Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a **CONTRATANTE**.

7.16. A contratada deverá regularizar este contrato perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou o Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme determina a Lei nº 5.194/1966 e a Resolução CONFEA nº 104/1970, bem como cumprir todas as exigências legais junto aos órgãos regulamentadores competentes e ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), quando aplicável.

7.17. A **CONTRATADA** deverá adotar práticas de integridade, conformidade e prevenção à corrupção, observando os princípios da ética, da moralidade administrativa e da boa-fé, responsabilizando-se por atos de seus representantes, prepostos ou empregados que violem normas legais ou contratuais durante a execução do contrato.

7.18. A subcontratação total do objeto é vedada. A subcontratação parcial poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração e nos limites estabelecidos no contrato, sendo a **CONTRATADA** inteiramente responsável pelos atos praticados pelos subcontratados.

7.19. A **CONTRATADA** compromete-se a manter absoluto sigilo sobre informações técnicas, administrativas e estratégicas a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, bem como sobre dados pessoais tratados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), respondendo por qualquer incidente de vazamento de dados.



7.20. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, adotando medidas que minimizem impactos negativos ao meio ambiente, responsabilizando-se por danos decorrentes de suas atividades ou omissões.

7.21. A CONTRATADA deverá manter profissionais devidamente habilitados para a execução do objeto, devendo apresentar, quando solicitado, os registros profissionais junto aos conselhos de classe correspondentes, com comprovada experiência nas atividades previstas neste contrato.

7.22. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros.

7.2. DO CONTRATANTE

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o CONTRATO e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.2.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente CONTRATO;

7.2.6. Aplicar a CONTRATADA sanção motivada pela inexecução total ou parcial do CONTRATO;

7.2.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADA;

7.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.2.9. Concluída a instrução do requerimento por parte do CONTRATADA, a CONTRATANTE terá o prazo de até cinco dias úteis para decidir a respeito do requerimento, admitida a prorrogação por igual período.

7.2.10. Notificar os emitentes das garantias, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.11. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.2.12. Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



8.1. Em conformidade com o art. 124, da Lei n. 14.133/2021, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante Termo de Aditamento.

8.2. Poderão ocorrer alterações no escopo dos serviços contratados para a elaboração do projeto, desde que devidamente justificadas por razões técnicas ou visando a otimização dos estudos e soluções propostas. Nos termos do artigo 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021, eventuais acréscimos ou supressões no objeto contratado ficam limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, garantindo-se a manutenção dos preços unitários originalmente estabelecidos

8.3. Caso surja, no decorrer da elaboração do projeto, sejam identificadas necessidades de serviços não previstos no Projeto Básico ou na Proposta de Preços, o valor correspondente será definido com base na Composição de Custos da CONTRATADA. Na ausência de referência, a composição de custos será estabelecida pela **CONTRATANTE**, em comum acordo com a **CONTRATADA**, observando os critérios de aceitabilidade previstos no artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, e sujeita à aprovação formal da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA)** - multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados a administração

d) **SUSPENSÃO** - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 10 (dez) dias do indicado para entrega do objeto.

10.3. A sanção prevista na alínea “b”, do subitem 10.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.



10.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

11.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

11.1.2. O desatendimento às determinações necessárias à execução contratual;

11.1.3. A **CONTRATADA** deve evitar a prática de qualquer ato que possa ser considerado como infração administrativa sob os termos da Lei nº 14.133/2021. Em caso de práticas reiteradas que configuram infrações administrativas, conforme definido pelos artigos 155 e 156 da Lei, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções aplicáveis, incluindo advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A aplicação destas sanções levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, e os danos causados à Administração Pública;

11.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

11.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificados;

11.1.6. A subcontratação parcial, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato, sem anuência da Administração Municipal.

11.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 138, inciso I da Lei n. 14.133/2021;

11.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da Administração, promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

11.1.9. Fica acordado entre as partes que, se a rescisão contratual ocorrer por interesse da **CONTRATANTE**, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTE DE PREÇOS E SERVIÇOS

12.1. Em caso de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, será observado o procedimento estabelecido pelo Artigo 130 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial sempre que houver alterações unilaterais do contrato que imponham aumento ou redução dos encargos do contratado. A Administração deverá realizar o ajuste necessário por meio de termo aditivo, garantindo a manutenção das condições efetivas de execução pactuadas.

12.2. Para caracterização do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser observada a legislação tributária de qualquer esfera de governo que venha onerar o contratado decorrente da



majoração de alíquota de impostos a ser criada pelos entes federativos durante a vigência do contrato que provoque aumento da despesa do contratado.

12.3 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.3.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.3.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.3.7. O reajuste será realizado por termo aditivo, considerando como data base o prazo de 01 (um) ano a partir da apresentação das propostas de preços no certame de licitação.

12.4. Considerando que o reajuste é o meio de atualizar o valor de contrato, onde a uma perda do valor da moeda durante o período de um ano que é reajustado pelo índice INCC (Índice nacional de custo da construção); e

12.4.1. Considerando o entendimento da Controladoria Geral do Estado (CGE), o cálculo do índice é obtido através da fórmula abaixo:

$$K = \frac{I_i - I_o}{I_n}$$

K: Fator ou coeficiente de reajustamento do período;
I_o: Índice de preços inicial;
I_i: Índice de preços referente ao mês de aniversário do reajustamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

13.1. As partes declaram-se sujeitas às determinações da Lei Federal n. 14.133/2021 e aos preceitos de Direito Público, às cláusulas deste Contrato e, supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Em exigência ao disposto no art. 92 § 1º da Lei n. 14.133/2021, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nova Canaã do Norte - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas



do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente contrato obedecerá à Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

15.2. Este instrumento contratual está vinculado ao edital do processo licitatório.

15.3. Os casos omissos neste edital serão resolvidos em conformidade com a lei n. 14.133/2021.

15.4. E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Nova Canaã do Norte/MT, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF: